



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 6.366/PMMA/2024.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA VACÂNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME LEI N. 2.535/PMMA/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE A LEI Nº 2.535/PMMA/2024 E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS FASES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA VACÂNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, sem ônus para o Erário Municipal os seguintes membros:

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

PRESIDENTE: HELENILSON JOEL KREITLOW MATRICULA N. 560
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR MAGISTERIO 40H;

MEMBRO: CLEDER DE CAMARGO MATRICULA N. 1191 CARGO/FUNÇÃO: AG:
ADMINISTRATIVO;

MEMBRO: JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO MATRICULA N. 8370
CARGO/FUNÇÃO: DEPARTAMRNT0 DO PROCON E DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS

AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

MEMBRO: ROMERIO AVANCINI MATRICULA N. 996 CARGO/FUNÇÃO:
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (PA) CARREGADEIRA

MEMBRO: EDJUNIOR PIMENTEL MATRICULA N. 8211 CARGO/FUNÇÃO:
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA 40HS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Parágrafo Único: A Comissão deverá elaborar o Edital do Teste Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais mencionado no caput do artigo, bem como acompanhar todas as fases do procedimento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/06/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003